

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E OITO**

-----**Aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e oito**, às dezassete horas, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **DR. PAULO ALEXANDRE FERNANDES VARELA SIMÕES CALDAS**, e com as presenças do Sr. Vice-Presidente da Câmara **ENG. FRANCISCO JOSÉ SILVÉRIO CASIMIRO** e Vereadores, Senhora **DRA. RUTE ISABEL RIBEIRO OURO**, Senhor **DR. MANUEL HENRIQUE LOPES JARÊGO**, Senhor **DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS** e Senhor **PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE REIS**.-----

**ABERTURA** – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas, cumprimentou todos os presentes e deu as boas vindas ao Vereador Dr. Pedro Reis do Grupo do PSD, que foi empossado nesta sessão para o desempenho das suas funções autárquicas em substituição da Vereadora Dra. Manuela Estêvão, que pediu a suspensão do mandato pelo período de cento e oitenta dias. Deu-se início à reunião de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de dezanove de Setembro do corrente ano. -----

**APOIO** – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, a coordenadora do Gabinete Jurídico da Autarquia, Dr.<sup>a</sup> Maria de Lourdes Ouro Martins Sardinha.-----

### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR, ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO** -----

-----O Vereador Eng. Pedro Gil Gomes Franco não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais.-----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta.**-----

1/42

# MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 19 DE 23/09/2008

-----O VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO-----

-----Acta nº 16, reunião do executivo de 14 de Agosto-----

-----No uso da palavra, disse que lendo a acta supracitada depara-se com declarações do Senhor Vice-Presidente, relativamente à “sala de almoços” da EB1 de Vale da Pinta, que não correspondem totalmente à verdade. -----

-----Salientou que se escreve na acta: *«No uso da palavra, esclareceu que, no ano lectivo anterior, a Câmara Municipal teve necessidade de arranjar um espaço para servir de refeitório para os alunos do ensino básico da Escola de Vale da Pinta, nessa altura os professores da referida escola manifestaram a sua preocupação com a ocupação de uma sala proposta pelas técnicas para o efeito (refeitório), uma vez que essa sala era necessária para o desenvolvimento das actividades pedagógicas com as crianças.»* O que corresponde de facto às necessidades sentidas na altura. -----

-----E prossegue: *«Em virtude desse entendimento a Câmara Municipal utilizou o espaço do Rancho Folclórico de Vale da Pinta para servir as refeições. No entanto, foram levantadas algumas questões de segurança e concluiu-se que o espaço não era adequado para o efeito e teve, necessariamente, que se ocupar a referida sala, com carácter provisório.»* O que também corresponde à verdade e até posso adiantar que foram os próprios docentes a colocar algumas questões relativas à segurança e à falta de conforto do espaço. -----

-----E conclui a acta com o Senhor Vice-Presidente a declarar: *«Salientou que não tem conhecimento que a situação do ponto de vista das necessidades pedagógicas das crianças, se tenha alterado substancialmente, neste sentido, presumiu-se que a referida sala continuará a ser necessária para o desenvolvimento das actividades de índole pedagógica, existindo desta forma a necessidade de criação de um espaço para o fornecimento das refeições às crianças.»* -----

-----Salientou que esta afirmação é que não corresponde de modo algum ao teor do telefonema feito nos primeiros dias de Agosto, em que o próprio referiu ao Senhor Vice-Presidente o grande investimento pedagógico feito pelos professores no embelezamento do espaço e na própria pedagogia da distribuição das refeições (e acrescentou agora que esse investimento foi bem acompanhado pela disponibilidade material da Junta de Freguesia). ----

# MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 19 DE 23/09/2008

-----Com efeito, nesse telefonema colocou ao Senhor Vice-Presidente alguns problemas do conforto de um contentor no meio do pátio, nomeadamente as questões do pó, da chuva e da lama), tendo deixado claro, pensava ele, que o funcionamento positivo da “sala de almoços” levava os docentes a considerar que este espaço deveria continuar a funcionar assim e que o investimento a ser feito no contentor deveria ser transferido para o fecho do alpendre, criando-se um espaço amplo fechado muito necessário para actividades de exterior em tempo de chuva.-----

-----Mas lamenta que a “presunção” do Município do Cartaxo que levou a tal conclusão, não se tenha baseado no diálogo com a escola.-----

## -----Outras questões relativas à acta nº 16-----

-----Salientou que se lê que o Senhor Vice-Presidente *«Referiu ainda que, na sua opinião, a CMC não deverá avançar com a assinatura de contrato de execução, sem que estejam acautelados todos os interesses do município, no que diz respeito à transferência de verbas necessárias para a autarquia desempenhar estas competências, com a qualidade que os munícipes merecem.»*-----

-----Como tal, questionou qual é o ponto da situação.-----

-----Sobre as refeições escolares o Senhor Vice-Presidente *«Deu conhecimento que tem tido reuniões com diversas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), no sentido de serem estas a garantir o fornecimento de refeições ao ensino básico, desde do início do ano lectivo, em todas as freguesias, à excepção na freguesia do Cartaxo.»*-----

-----Acrescentando que *«Neste sentido, sempre que possível, as refeições serão fornecidas pelas IPSS, uma vez que estas têm vindo a prestar um serviço de qualidade reconhecida. Apenas nas freguesias, onde não hajam IPSS que possam garantir o fornecimento deste serviço, a Câmara Municipal deverá contratar empresas especializadas para o efeito.»*-----

-----Referiu que quer que este assunto seja bem esclarecido porquanto, particularmente em Vale da Pinta, foi feita esta tentativa com o Centro Interparoquial e tal não foi possível.-----

-----Na altura o argumento era o facto de não ser legal, à luz do seu estatuto, a venda de refeições a que acrescia a legalidade da autorização do transporte de alimentos confeccionados.-----

# MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 19 DE 23/09/2008

## -----Bolsas de estudo aos melhores alunos do concelho do Cartaxo-----

-----O Senhor Vice-Presidente também «Deu conhecimento que os técnicos da Câmara Municipal estão a elaborar um Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos residentes no concelho do Cartaxo, que ao terminarem o 12.º ano queiram ingressar no ensino superior.» Acrescentando que «existe a intenção de apoiar os melhores alunos do ensino secundário no patamar seguinte da sua vida académica.»-----

-----Questionou qual o ponto da situação, e se abrangerá ainda os alunos que ingressam este ano lectivo no ensino superior.-----

-----De seguida o Senhor Vice-Presidente esclareceu algumas dúvidas do Vereador Prof. Mário Júlio em relação à acta n.º 16, de catorze de Agosto de 2008.-----

## -----O SENHOR VICE-PRESIDENTE-----

### -----Escola EB1 – Vale da Pinta-----

-----No uso da palavra, cumprimentou os presentes, deu as boas vindas ao Dr. Pedro Reis e desejou-lhe um bom desempenho como Vereador.-----

-----Relativamente à questão do contentor da Escola EB1, de Vale da Pinta, considera que do ponto de vista pedagógico a necessidade daquele espaço para o desenvolvimento de actividades se mantém, uma vez que o número de crianças e de turmas são idênticos ao ano passado.-----

-----Salientou que aquele espaço pré-fabricado irá ser colocado no espaço da escola EB1, de Vale da Pinta, funcionará não só como espaço de fornecimento de refeições, mas também como um espaço polivalente, concretamente para o desenvolvimento de outro tipo de actividades.-----

-----Referiu que a autarquia nunca iria assinar o protocolo de transferência de competências, sem que estivessem reunidas as condições. As reuniões com o Director Regional de Educação e colegas Vereadores da Educação das Câmaras Municipais de Azambuja, Rio Maior e de Santarém, foram desenvolvidos processos de negociação com o envolvimento directo do Senhor Presidente da Câmara, que decidiu que a CMC estava em condições de assinar o acordo de execução do protocolo de transferências, tal como assinaram os municípios vizinhos e a maioria dos municípios da CULT.-----

4/42

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

## **Fornecimento de refeições**

-----Deu conhecimento que foi solicitado às IPSS se estavam disponíveis e em condições de fornecer as refeições, mediante a assinatura de contratos e protocolos de colaboração, uma vez que no passado ano, no início do ano lectivo houve duas IPSS que disseram que não tinham condições para continuar o fornecimento de refeições.-----

-----Salientou que a legalidade do fornecimento de refeições será da responsabilidade das IPSS, uma vez que as mesmas garantiram à CMC ter condições para fornecer refeições.-----

-----Na sua opinião, as IPSS têm um papel fundamental no apoio social nas freguesias onde se integram, passando por uma fase de readaptação e reformulação das suas áreas de intervenção, e com a ajuda da CMC e do poder público encontrar novas valências. --

## **Bolsas de estudo aos melhores alunos do concelho do Cartaxo**

-----Informou que ainda não vão ser aplicados essas bolsas de estudo aos melhores alunos neste ano lectivo, estando a ser estudado e preparado o enquadramento legal da situação. -----

## **O VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO**

-----No uso da palavra, lamentou que sejam tomadas decisões sem diálogo, porque o diálogo com a escola teria facilitado estas situações dos contentores, uma vez que na sua opinião se vai gastar dinheiro desnecessariamente, que podia ser aplicado de outra forma, concretamente no apoio às refeições das crianças das escolas da cidade do Cartaxo. -----

## **APROVAÇÃO DA ACTA N.º 16 RELATIVA À REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA EM CATORZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E OITO**

-----Tendo a minuta da acta indicada em epígrafe sido previamente distribuída a todos os eleitos da Câmara, foi dispensada a sua leitura. -----

**Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta n.º 16, com a abstenção do senhor Vereador Prof. Mário Júlio, por ter estado ausente, e do recém chegado Vereador Dr. Pedro Reis, que iniciou o seu mandato nesta reunião, sem alterações de conteúdo.** -----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO AO ABRIGO DO N.º 5 DO ARTIGO 84º  
DA LEI N.º169/99, DE 18 DE SETEMBRO**-----

-----**INTERVENÇÃO DO MUNÍCIPE SR. JOÃO ANTÓNIO SANTOS**-----

-----No uso da palavra, o Senhor João António Leitão Simões Santos cumprimentou os presentes e começou por dizer que este executivo camarário passa por cima de todas as leis ou então anda mal informado. -----

-----Referiu que na acta n.º 11, de vinte e sete de Maio do presente ano, o Senhor Presidente não estava presente, e como tal obteve a resposta do senhor Vice-Presidente que era *“permitido a abertura de estabelecimentos de restauração, naquela zona, mesmo estando próxima do estabelecimento de ensino”*. -----

-----Também a um pedido de esclarecimento seu datado de vinte e quatro de Junho, assinado pelo senhor Vice-Presidente, é respondido que o alvará de obras referido no ponto um, diz respeito apenas a estabelecimento de restauração sem valência de bebidas, não existindo por esse motivo qualquer conflito com o disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 234/7, de dezanove de Junho. -----

-----No entanto, o próprio averiguou que o alvará só diz restauração, mas funciona como snack bar, uma vez que vende bebidas a toda e qualquer pessoa e tem multimédia, pelo que se viu obrigado a apresentar queixa na polícia. A mesma deslocou-se ao local, tendo sido chamado o Comandante, porque não se percebia muito bem, uma vez que o alvará que lá está diz restauração, o que engloba tudo, e a sua participação refere que foi emitido pela CMC um alvará sem valência de bebidas. -----

-----Alertou para o Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de Janeiro de 2002, onde em referência à mesma proibição, a alínea 1, do artigo 2.º-A, diz que “é proibida a instalação de estabelecimentos de bebidas, onde se vendam bebidas alcoólicas para consumo no próprio estabelecimento ou fora dele, junto de estabelecimentos escolares dos ensinos básico e secundário. Também a alínea 2, do mesmo artigo, diz que “as áreas relativas à proibição referida no número anterior são delimitadas, caso a caso, pelos municípios, em colaboração com a direcção regional de educação”.-----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----Solicitou esclarecimentos sobre o facto de a CMC não ter solicitado nenhum pedido de colaboração, segundo informação da direcção regional de educação de Lisboa e de Santarém.-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE**-----

-----No uso da palavra, disse que tem plena confiança nos serviços e em quem exerce competência política sobre a gestão autárquica, para tentar aferir o rigoroso cumprimento da lei. Acredita que o Alvará emitido pela CMC, está em conformidade legal, mas o que pode estar a acontecer é o proprietário não estar a cumprir o objecto social. Vai solicitar uma fiscalização para aferir concretamente a situação em causa.-----

-----**O SENHOR VICE-PRESIDENTE**-----

-----No uso da palavra, salientou que apenas pode repetir o que já disse da última vez que este assunto foi presente na reunião de Câmara, e voltou a dizer que a CMC sob o ponto de vista de informação técnica e de decisão final, passou o alvará de acordo com a Lei, e que a mesma permite que exista este tipo de estabelecimento.-----

-----Acrescentou que já foi regulamentado e legislado que o funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de outro tipo de estabelecimentos, deixaram de estar sobre a responsabilidade da CMC e passaram para a ASAE.-----

-----Como tal, a CMC apenas verifica o cumprimento das condições para a emissão do alvará e emite o mesmo de acordo com a legislação. Tudo o que tem a ver com o funcionamento dos estabelecimentos, como as condições de higiene e de limpeza, não são fiscalizadas pela autarquia, deixando de ser da competência fiscalizadora da CMC.-----

-----Salientou que os serviços do ponto de vista técnico e de decisão final aprovaram bem aquele projecto, tendo sido o alvará correctamente passado. E se o proprietário ou quem está a explorar o estabelecimento não está a dar cumprimento ao mesmo, já não é competência da CMC, mas sim da ASAE.-----

-----**O VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO**-----

-----No uso da palavra, questionou se o estabelecimento em causa está ou não autorizado à venda de bebidas alcoólicas.-----

-----Questionou ainda qual foi o âmbito de funcionamento que a CMC autorizou. --

7/42

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----**O SENHOR VICE-PRESIDENTE**-----

-----No uso da palavra, esclareceu que os serviços o informaram que o alvará de restauração permite que sejam vendidas bebidas alcoólicas apenas no âmbito do fornecimento de refeições e não fora das mesmas. Se o proprietário está a vender bebidas alcoólicas fora do horário de fornecimento de refeições, não está a cumprir o alvará. -----

-----**O SENHOR PRESIDENTE**-----

-----No uso da palavra, salientou que o que tiver que ser corrigido se for necessário será uma vez que a CMC, como entidade pública, não quer situações irregulares. -----

-----**INTERVENÇÃO DO MUNÍCIPE JOÃO SANTOS**-----

-----No uso da palavra, aquando da consulta do processo, constatou que há um ofício a comunicar onde se diz que é proibida a venda de bebidas alcoólicas. Também todos os ofícios que receberam da parte do Senhor Presidente da Câmara, com a morada da Rua Batalhoz, n.º 27 – 1.º Dto., são enviados para a Rua Marcelino Mesquita, n.º 16 – 1.º Dto., não percebendo porquê, pelo que, conclui uma vez mais que os seus requerimentos são um incómodo e nem sequer são lidos, pois não respeitam a morada indicada. -----

-----Salientou que o senhor Provedor de Justiça tem conhecimento desta situação e de outras que o executivo ainda não tem conhecimento.-----

-----Solicitou que, em relação ao Senhor Vítor Varela uma vez que houve falsas declarações, que apenas no jornal “O Ribatejo”, no mesmo local e página onde reputa o próprio e o senhor João Coelho de mentirosos, que reponha a verdade, não pretendendo que o mesmo seja punido. -----

-----**O SENHOR VICE-PRESIDENTE**-----

-----No uso da palavra, disse que enquanto Vice-Presidente da Câmara não pode permitir que sejam feitas declarações vagas, colocando em causa o bom nome da CMC e de quem nela trabalha. -----

-----Referiu que o que está em causa é a questão do estabelecimento de restauração junto à Escola EB 2, 3 – José Tagarro, que do ponto de vista dos senhores, prejudica o

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

funcionamento do outro estabelecimento que já lá existia. Mais uma vez reafirma que o alvará foi passado correctamente. -----

-----Relativamente aos requerimentos e toda a documentação enviada pelos queixosos, disse que tanto o próprio, como o Senhor Presidente despacharam para os serviços, para que os mesmos respondessem. -----

-----Salientou que não resultou qualquer prejuízo processual da atitude tomada pelo senhor Vítor Varela e da intervenção que teve, uma vez que o próprio não teve intervenção directa no processo quer no procedimento quer na decisão, tendo em conta as competências para o efeito. -----

## **-----INTERVENÇÃO DO MUNÍCIPE JOÃO SANTOS -----**

-----No uso da palavra, disse que continuava a vir às reuniões de Câmara, porque a CMC não resolvia o problema, e lembrou ao senhor Vice-Presidente que segundo conversa telefónica o mesmo lhe disse que estava a pensar dar uma admoestação ao senhor Vítor Varela, pelo que demonstra ter havido culpa, uma vez que a admoestação não é dada a quem não fez nada de mal. -----

## **-----INTERVENÇÃO DO MUNÍCIPE JOÃO COELHO -----**

-----No uso da palavra, salientou que a secretária do Senhor Presidente o conduziu ao gabinete do senhor Vítor Varela e disse que era a pessoa indicada para tratar desse assunto. -----

-----Frisou que o senhor Vítor Varela, secretário da Vereadora, omitiu os factos até à abertura da casa, dizendo mesmo que não existia nenhum pedido de licenciamento para estabelecimento naquelas duas ruas, caso tivesse a informação correcta teria trespassado o seu estabelecimento antes da abertura deste. -----

## **-----Rua das Nogueiras-----**

## **-----INTERVENÇÃO DO MUNÍCIPE MÁRIO VEIGA BOTELHO-----**

-----No uso da palavra, o Senhor Mário Veiga Botelho cumprimentou os presentes e apresentou uma situação respeitante ao trânsito na Rua das Nogueiras, onde existe um café,

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

segundo o próprio até deu um dinamismo àquela zona da cidade, cujo sentido de trânsito é para a Rua 5 de Outubro, sendo esta demasiado estreita para a passagem de dois carros. -----

-----Neste sentido, propôs que, aquela parte da rua com cerca de oitenta metros, o trânsito fosse feito só no sentido único descendente para a Rua das Nogueiras.-----

-----Apresentou uma segunda situação, que respeita um pedido que fez sobre a desanexação de uma parte da sua propriedade para o Município, ao qual os arquitectos esclareceram que não podia ser feito o destaque por estar na reserva ecológica. Dessa forma também o bairro está todo construído dentro da zona ecológica. -----

-----Também foi informado que não pode fazer nenhum destaque após dez anos de ter feito o destaque anterior, que foi feito em benefício da CMC, e, assim solicita informação ao Gabinete Jurídico da Autarquia sobre o enquadramento desta questão.-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE** -----

-----No uso da palavra, salientou que a situação vai ser analisada uma vez que houve um interesse público subjacente.-----

-----**ESCLARECIMENTOS PRESTADOS – JURISTA MUNICIPAL** -----

-----No uso da palavra, disse que é uma questão que pode ser analisada, uma vez que foi o particular expropriado no âmbito do interesse público. Todavia é necessário conhecer concretamente do pedido do particular.-----

**ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO E ULTERIORES ALTERAÇÕES:-----**

-----O Senhor Presidente propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência das deliberações sobre os assuntos abaixo indicados: -----

-----Rua do Olival – antigo Lugar das Cabaças.-----

**Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a análise, discussão e votação dos assuntos supra referenciados não incluídos na ordem do dia ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----**

10/42

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----**Rua do Olival – antigo Lugar das Cabaças**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE**-----

-----No uso da palavra e sobre esta matéria informou que a Senhora Presidente da Junta de Freguesia da Ereira remeteu um ofício à Câmara Municipal a solicitar que a mesma tomasse uma posição sobre a designação toponímica da referida rua, porque este assunto tem criado alguns conflitos e nunca houve nenhuma deliberação neste sentido. Assim, foi esta proposta submetida à Comissão de Toponímia que aceitou a sugestão da Junta de Freguesia e remeteu à Câmara para aprovação. -----

-----A proposta apresentada tem a seguinte denominação: -----

-----Rua do Olival – antigo Lugar das Cabaças.-----

**Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pela Comissão de Toponímia, para a designação toponímica da referida rua passando esta a ser denominada por Rua do Olival – antigo Lugar das Cabaças.**-----

**INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE:**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE**-----

-----**Lançamento da primeira pedra da nova creche de Pontével**-----

-----No uso da palavra, deu conhecimento que no passado dia vinte e um de Setembro foi lançada a primeira pedra da nova creche de Pontével, que contou com a presença do Bispo de Santarém, Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, Idália Moniz, o adjunto do Governo Civil de Santarém, Luís Ferreira, a directora do Centro Distrital da Segurança Social de Santarém, Anabela Santos Rato, e o Presidente da Câmara Municipal, Paulo Caldas, entre outros autarcas, direcção do Centro Paroquial de Bem-estar Social de Pontével e dirigentes de colectividades locais. -----

-----Salientou que, esta infra-estrutura representa um investimento na ordem dos duzentos e trinta mil euros, e contou com uma comparticipação de 48% por parte da Administração Central, no âmbito do PARES – Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais. Também a CMC, juntamente com a Junta de Freguesia de Pontével e

11/42

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

a direcção do Centro Paroquial, assim como a comunidade, irão assegurar o restante valor necessário para a concretização da obra. -----

-----Informou que esta nova infra-estrutura, vai nascer junto ao Jardim-de-Infância, e vai garantir um espaço de qualidade, com capacidade para trinta e três crianças, sendo mais um impulso na consolidação de equipamentos sociais necessários para o bem estar da população.-----

-----**A Câmara tomou conhecimento.**-----

-----**Corrida dos agricultores**-----

-----Deu ainda conhecimento que, no passado dia doze de Setembro, se realizou mais uma corrida de touros, dedicada aos agricultores.-----

-----**A Câmara tomou conhecimento.**-----

-----**13.º Convívio da Amizade para Reformados e Pensionistas da Freguesia do Cartaxo**-----

-----Informou que, no passado dia treze de Setembro, a junta de freguesia do Cartaxo realizou o 13.º Convívio da Amizade para Reformados e Pensionistas, e lançou um repto, no sentido de ser criado um encontro inter-geracional, que congregue “Avós e Netos” e que abranja diversas iniciativas sócio-educativas e culturais, promovendo o convívio entre os mais e os menos jovens das oito freguesias do concelho.-----

-----Frisou que o objectivo é fazer com que os Programas Educativos contemplem também este tema, e espera que seja fomentada a relação entre cartaxeiros de diferentes idades, culturas e vivências, no sentido de criar laços de solidariedade e de amizade.-----

-----**A Câmara tomou conhecimento.**-----

-----**Festejos populares**-----

-----Informou ainda que se desenvolveram os festejos populares nas diferentes freguesias em honra dos padroeiros de cada uma, apoiados pela CMC.-----

-----**A Câmara tomou conhecimento.**-----

-----**Comemorações da Freguesia da Ereira**-----

-----Deu conhecimento que entre os dias dezanove e vinte e um de Setembro, a Junta de Freguesia comemorou o Dia da Freguesia e os 15 anos do seu brasão, promovendo várias actividades dirigidas à população.-----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----Salientou a passagem por algumas obras edificadas na freguesia, nomeadamente a Rua do Olival (antigo Lugar das Cabaças).-----

-----Destacou as homenagens prestadas à Senhora Dona Alda Morgado e ao Senhor José Manuel Paulos, ambos de 93 anos que, embora não sendo naturais da freguesia, residem nela há cerca de 50 anos e têm vindo a contribuir para o desenvolvimento local.-----

-----Referiu que neste mandato tem assistido ao relevo que as juntas de freguesia têm começado a dar ao festejar os dias de criação de freguesia, que no seu entendimento representam símbolos importantes, uma vez que cada uma, vai fazendo distinções entre autarcas, munícipes, elevações de obras, instituições, colectividades ou de outras questões importantes.-----

-----Também foi enaltecida a comemoração dos cinquenta anos do Centro Social e Paroquial, que é a maior entidade empregadora da freguesia, pelo excelente trabalho e contributo para a qualidade de vida e bem estar da população da freguesia.-----

-----**A Câmara tomou conhecimento.**-----

-----**O VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO**-----

-----**13.º Convívio da Amizade para Reformados e Pensionistas da Freguesia do Cartaxo**-----

-----No uso da palavra, deu como testemunho uma prática que tem sido ao longo dos últimos anos, em particular na escola de Vale da Pinta à semelhança de outras, havia um convívio intenso com o centro de dia e eram realizadas muitas actividades em conjunto.-----

-----Ilustrou que esse tipo de actividades são possíveis e trazem um grau de riqueza bastante grande, através do lançamento de dois tipos de actividades, a horta pedagógica e a promoção da leitura, para as quais desafiaram os avós a ajudarem e ensinarem as crianças a fazerem a horta, e a irem à escola ler e contar histórias às crianças.-----

-----Salientou que já tiveram experiências deste tipo e são sempre muito interessantes. Também foi lançado pela Câmara Municipal de Santarém um programa com excelentes efeitos, em que o acesso às piscinas municipais para avós e netos tem uma redução.-----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----**O SENHOR PRESIDENTE**-----

-----**13.º Convívio da Amizade para Reformados e Pensionistas da Freguesia do Cartaxo**-----

-----No uso da palavra, disse que quando lançou o repto não foi no sentido de se realizar naquele convívio da amizade, mas sim da criação de um projecto próprio, que seja até acarinhado pelas próprias escolas, permitindo noutros momentos esse encontro geracional.-----

-----Salientou que, o repto que lançou aos presidentes de junta foi no sentido de se pensar em algo que permitisse um encontro de gerações, não deturpando o espírito, e a motivação daquele evento.-----

-----Referiu que, caso estes exemplos sejam estimulados, assim como outros, no enquadramento dos programas educativos, como as férias desportivas e culturais há uma base sólida que se começa a formar.-----

**INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE:**-----

-----**O SENHOR VICE-PRESIDENTE**-----

-----**Contrato de execução entre a CMC e o Ministério da Educação**-----

-----No uso da palavra, deu conhecimento que foi assinado, por parte da autarquia, o contrato de execução com o Ministério da Educação, tendo em vista a delegação de competências previsto no Decreto-Lei n.º 144/2008, que será presente na próxima reunião de Câmara, uma vez que o Ministério da Educação ainda não enviou a versão final.-----

-----**A Câmara tomou conhecimento.**-----

-----**Comemoração do centenário da Implantação da República**-----

-----Informou que, o Município do Cartaxo juntou-se aos municípios de Alpiarça e de Santarém nas comemorações da Implantação da República, e foi entendido que, este ano de 2008, seria o início da comemoração do centenário da Implantação da República.-----

-----Informou ainda que o modesto contributo da CMC vai ter início com uma sessão solene da Assembleia Municipal e pela participação no piquenique republicano, que decorrerá no próximo dia 5 de Outubro, a partir das treze horas, em Valada, para o qual convidou os membros do executivo municipal.-----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----O SENHOR PRESIDENTE -----

-----**Contrato de execução entre a CMC e o Ministério da Educação**-----

-----No uso da palavra, deu nota que, da parte do Ministério da Educação, assim como da CMC a título reivindicativo, o que ficou configurado no plano de acção do governo e das dezasseis autarquias da região da Lezíria e do Oeste, nomeadamente na componente nova da escola EB 2, 3 fará parte do centro escolar norte Cartaxo/Vila Chã de Ourique, já devidamente configurado, como cláusula neste protocolo que vai ser assinado. -----

-----A nova escola EB 2, 3 será totalmente custeada pela Administração Central, competindo à CMC, aproveitar os fundos do QREN para consolidar a escola EB1 e os respectivos jardins de infância, ou seja a escola básica integrada.-----

-----Salientou que, o plano de acção não é, apenas um plano de intenções ou de incentivos abstractos, mas sim, de realidades concretas, tal como a esquadra e outras obras devidamente configuradas na Administração Central. -----

-----O VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO-----

-----**Fornecimento de refeições**-----

-----No uso da palavra, questionou se a CMC tem alguma previsão quanto ao fornecimento de refeições às crianças, na freguesia do Cartaxo, uma vez que não acautelou as condições para este ano. -----

-----O SENHOR VICE-PRESIDENTE -----

-----**Fornecimento de refeições**-----

-----No uso da palavra, esclareceu que a CMC está a tentar implementar o serviço de refeições às crianças, na freguesia do Cartaxo, o mais rapidamente possível.-----

-----Salientou que, já foi feita a aquisição dos equipamentos pré-fabricados, excluindo a freguesia do Cartaxo por uma questão de economia, e assim que for possível será adquirido equipamento necessário para o Cartaxo. -----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----**O VEREADOR DR. PEDRO REIS**-----

-----**Boas vindas**-----

-----No uso da palavra, cumprimentou os presentes e agradeceu as boas vindas, demonstrando a total disponibilidade, nos próximos seis meses, para colaborar, estando também ciente das funções fiscalizadoras na CMC e dentro dos quadros da lei, à semelhança do vereador Dr. Manuel Jarêgo e do vereador Prof. Mário Júlio, fazer a oposição democrática ao executivo eleito.-----

-----**A Câmara tomou conhecimento.**-----

-----**O VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO**-----

-----**Tampa tem dois olhais salientes**-----

-----No uso da palavra, cumprimentou os presentes e informou que na urbanização do Quintalão há uma caixa no chão, não sabe do que é (em frente à fisioterapia do Sr. Moreira), cuja tampa tem dois olhais salientes, com vários centímetros, que já provocou várias escoriações a uma munícipe que precisou de assistência.-----

-----**A Câmara tomou conhecimento.**-----

-----**Jardim – junto à Estação dos CTT**-----

-----Deu conhecimento que, no jardim, junto à Estação dos CTT, voltado para a estrada nacional, os pássaros fazem das árvores que lá estão o seu dormitório, pelo que o chão está a precisar de uma boa lavagem. -----

-----**A Câmara tomou conhecimento.**-----

-----**O VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO**-----

-----**Boas vindas**-----

-----No uso da palavra, saudou o novo vereador, Dr. Pedro Reis, desejando-lhe as maiores felicidades no exercício da sua nova função autárquica. Faz votos para que a sua juventude e a sua área de formação sejam uma mais-valia para este executivo municipal. -----

-----**A Câmara tomou conhecimento.**-----

-----**Semana europeia da mobilidade**-----

-----Questionou o que se passa relativamente à participação do Município do Cartaxo na Semana Europeia da Mobilidade que decorreu até ao dia anterior a esta reunião

16/42

# MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 19 DE 23/09/2008

em sessenta e sete cidades portuguesas, já que não consta da listagem divulgada pela Agência Portuguesa do Ambiente.-----

-----Ainda questionou o facto do Município do Cartaxo não ter assinado a Carta de Compromisso da Semana Europeia da Mobilidade (Almeirim, 15 de Setembro). -----

-----**A Câmara tomou conhecimento.**-----

-----**Geminações**-----

-----Tendo presente que a comunicação social divulgou a intenção de o Município do Cartaxo estabelecer novas geminações com as cidades de Huambo e Benguela, Angola, com a cidade brasileira de Bento Gonçalves, com São Tomé e com a Ilha de Moçambique, manifestou a sua apreensão pela banalidade em que podem cair as geminações dado o seu elevado número e a ausência de possibilidades de concretização.-----

-----A confirmar estes receios de banalidade, na notícia divulgada, nenhum jornal referiu a geminação com a cidade polaca de Slupsk.-----

-----Apesar do já longo trajecto percorrido, provavelmente a mais recente geminação ainda não figurará nos ficheiros do Gabinete que produz as notas de imprensa da Câmara Municipal! -----

-----**A Câmara tomou conhecimento.**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE**-----

-----**Geminações**-----

-----No uso da palavra, disse que em tempos as geminações quase se tornaram uma banalidade, e que o próprio também defende que uma geminação passa por diferentes passos e etapas, bem como uma consolidação de parcerias com objectivos específicos e de fortalecimento.-----

-----Salientou que, a intenção de apresentar esse leque de novas ambições de geminação derivou do facto de a Associação Nacional de Municípios Portugueses ter instado os diferentes municípios portugueses a estreitarem relacionamento com os congéneres de língua portuguesa.-----

-----Salientou ainda que o Município do Cartaxo tem geminações concretizadas com a cidade de Pucioasa (Roménia), Brava (Cabo Verde) e Splusk (Polónia). Também tem

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

devidamente trabalhadas e sob a forma de parcerias com entrosamentos e intercâmbios, através de protocolos com a cidade de Logronõ (Espanha) e Libourne (França). -----

-----À semelhança do que existe entre Espanha e França, as geminações apresentadas, fazem sentido, nesta perspectiva de ligação com terras do vinho e o meio rural.

-----**Semana europeia da mobilidade**-----

-----Salientou que a CMC este ano não tinha condições para avançar com um programa digno no campo da mobilidade, devido a questões relacionadas com a Rua Batalhoz e outros enquadramentos semelhantes.-----

-----Como tal, o Cartaxo optou por marcar este ano a sua ausência e participar quando tiver condições. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **DIVISÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS**

#### **02 – DOEM**

-----**Processo para adjudicação da empreitada para o “fornecimento e montagem de módulos pré-fabricados e trabalhos acessórios para as escolas básicas”** ---

-----A Câmara, tendo em conta a apreciação dos técnicos da DOEM (Sector de Obras por Empreitada), contida na Informação n.º 70 (201/2008 DOEM), de 29/08/2008, deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Dr. Pedro Reis e Prof. Mário Júlio concordar com o exposto na mesma, onde se propõe a adjudicação à Firma ALGECO – CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS, S.A., pelo valor de 213.735,53 € + IVA. -----

-----**O VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO**-----

-----No uso da palavra disse que se abstinha, pois considera que o melhor investimento, no caso particular da E.B. n.º 1 de Vale da Pinta, era o alpendre que já tinha falado, no entanto entende que não deve criar nenhum obstáculo à colocação dos referidos equipamentos nas escolas que tem necessidade dos mesmos.-----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----**O VEREADOR DR. PEDRO REIS**-----

-----No uso da palavra disse que se abstinha porque não conhecia o procedimento da empreitada em causa. -----

-----**Processo de adjudicação da empreitada para as obras de reabilitação do pavilhão do ateneu artístico cartaxense – Escolha do procedimento e valor previsto do contrato**-----

-----A Câmara, tendo em conta o teor da Informação n.º 195/2008 DOEM, de 13/08/2008, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Dr. Manuel Jarêgo, Dr. Pedro Reis e Prof. Mário Júlio, concordar com o exposto na mesma, onde se propõe a abertura do procedimento prévio por ajuste directo, tendo em conta o teor do despacho do Sr. Presidente da Câmara, que determina o presente procedimento, a aplicar com base no disposto na alínea a) do art.º 19.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código da Contratação Pública), uma vez que o valor estimado da despesa a efectuar está previamente fixado em 148.944,40 € + IVA. -----

## **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### **03 – DAF**

-----**PAGAMENTOS EFECTUADOS**-----

-----A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efectuados, autorizados pelo Senhor Presidente ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, no período de vinte e seis de Agosto a dezanove de Setembro de dois mil e oito, no montante de quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezasseis euros e setenta cêntimos. -----

-----**TESOURARIA T – DOIS:**-----

-----A Câmara tomou conhecimento do modelo – T – dois da Tesouraria, referente a dezanove de Setembro dois mil e oito, o qual acusava um saldo de oitocentos e quarenta mil, cinquenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos.-----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

## **-----MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2008-----**

-----A Câmara tomou conhecimento da décima terceira alteração ao orçamento de 2008 e da décima segunda modificação às grandes opções do plano do ano de 2008.-----

## **-----REDUÇÃO DO FUNDO DE MANEIO DA TÉCNICA ESPECIALISTA PRINCIPAL – ANA PAULA GORGULHO VITORINO -----**

-----Foi proposto a redução do fundo de maneo da Técnica Especialista Principal, Ana Paula Gorgulho Vitorino dos actuais 600,00 € mensais para 500,00 € passando apenas a constar no mesmo as seguintes rubricas:-----

-----04/02.01.21 – DOMG/OUTROS BENS – 170,00 €-----

-----04/02.02.03 – DOMG/CONSERVAÇÃO DE BENS – 330,00 €-----

**Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reduzir o fundo de maneo da Técnica Especialista Principal, Ana Paula Gorgulho Vitorino dos actuais 600,00 € mensais para 500,00 €, nos termos propostos. -----**

## **DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

### **04– DPAU**

### **PROCESSOS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS AVOCACÃO**

-----Por proposta do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, avocar a competência, prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 64.º da citada Lei, delegada por deliberação tomada na reunião de 2005/10/31 e sub-delegada no Senhor Vereador, Eng.º Francisco Casimiro, por despacho de 2006/12/14, exclusivamente no tocante ao(s) seguinte(s) processo(s):-----

-----**Proc.º n.º 1/2001/OUL – Martins, Cússio & Jorge – Construções, Lda. - Alvará de Loteamento N.º 2/2004 (Redução de caução);**-----

-----**Proc.º n.º 25/82/OLL – Carlos Ferreira Henriques - Alvará n.º 3/83**  
**(Alteração requerida por Luís Filipe Maltieiro Henriques);**-----

-----**Proc.º n.º 17/2008/OUI – José Dias - Sociedade de Construções, Lda.**-----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----**Loteamento**-----

-----**Proc.º n.º 1/2001/OUL - Martins, Cússio & Jorge - Construções, Lda. -**

**Alvará de Loteamento N.º 2/2004 (Redução da caução)**-----

-----Foi presente o requerimento da empresa titular do alvará acima mencionado, a que coube o N/ registo n.º 3085, de 2007/09/07, no qual solicitava a redução do montante da caução prestada mediante garantia bancária, para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização que integram a operação de loteamento em causa. Pelo Eng.º Francisco Leal foi informado que as respectivas obras de urbanização foram recepcionadas provisoriamente, conforme teor do Auto de Recepção Provisória n.º 2/2008, já presente à reunião do executivo em 27 de Agosto do corrente ano.-----

-----A Câmara, face ao exposto, deliberou por unanimidade, informar a requerente de que é possível reduzir o montante da caução prestada no valor de 139.773,69 € para o valor de 13.977,37 € (treze mil, novecentos e setenta e sete euros e trinta e sete cêntimos). ---

-----**Proc.º n.º 25/82/OLL – Carlos Ferreira Henriques - Alvará n.º 3/83**  
**(Alteração requerida por Luís Filipe Maltieiro Henriques)**-----

-----A Câmara, tendo em conta a informação do Departamento de Planeamento e Administração Urbanística n.º 664/2008 DAU, de 2008/08/28, deliberou, por unanimidade, aprovar com os condicionamentos constantes da referida Informação, a alteração à licença de loteamento em causa, a qual incide na alteração das áreas de implantação e de construção do lote n.º 1, sito na E.N. 114-2 – Casais da Regateira ou do Santo Cristo, na freguesia do Cartaxo e na subdivisão deste lote num novo lote designado por lote n.º 3. -----

-----Mais deliberou concordar com o valor das taxas a cobrar inerentes à operação urbanística em causa, constante da Informação n.º 61/2008 SV SAU, bem como informar o requerente de que, uma vez que não há lugar à realização de obras de urbanização, deverá solicitar a emissão do correspondente aditamento, no prazo de um ano, sob pena de caducidade da presente aprovação, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, republicado através do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04/06. -----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----**MINUTA DA DELIBERAÇÃO**-----

-----**Pedido de Informação Prévia**-----

-----**Proc.º n.º 17/2008/OUI – José Dias – Sociedade de Construções, Lda.**-----

-----O Senhor Presidente, deu conhecimento ao Executivo do seu despacho proferido em **2008/07/24**, exarado na Informação N.º 569/2008/DAU, do Departamento de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 2008/07/18, que indeferiu o pedido de informação prévia a que se refere o processo acima referenciado. -----

-----**Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco – Pontével**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE**-----

-----Apresentou a seguinte proposta de deliberação: -----

-----“Relativamente ao assunto acima referenciado e considerando: -----

-----A) Que a Câmara Municipal do Cartaxo deliberou, na sua reunião de dia vinte e seis de Março de dois mil e sete, proceder à abertura de um período de discussão pública relativo ao Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco, em Pontével, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 53/2000, de 7 de Abril e n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, tendo o respectivo Aviso sido publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 83, de 30 de Abril de 2007, mediante o Anúncio n.º 7892/2007; -----

-----B) Que durante o referido período de discussão pública (de 14 de Maio a 14 de Junho) não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, conforme teor da Informação N.º 4/2007 SPAU, de 2007/06/25; -----

-----C) Que por deliberação da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste de 12 de Julho de 2004 foi obtido parecer favorável à desafecção parcial da Reserva Agrícola Nacional, no âmbito do Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco; -----

-----D) Que foi publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 138, de 18 de Julho de 2008, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 110/2008, que aprovou a alteração parcial da Reserva Ecológica Nacional que abrange a área de intervenção do Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco;-----

-----E) Que a área de intervenção do Plano de Pormenor do Casal Branco, está integrada na classes de Espaço Agrícola, categorias de Área Agrícola da RAN e Outra Área

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

Agrícola, e Área Social segundo a planta de ordenamento do Plano Director Municipal do Cartaxo, pelo que o plano de pormenor em apreço determina a sua reclassificação para Espaço Industrial, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 93º, n.º 2, alínea b), 95º, n.º 2, alínea a), e 97º do Decreto-Lei n.º 380/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro”.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.ºs 2, alínea a) e 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e dos artigos 74.º, n.ºs 5 e 6, 79º, 93º, n.º 2, alínea b), 95º, n.º 2, alínea a), e 97º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 19 de Setembro, propor à Assembleia Municipal do Cartaxo a aprovação da versão final do Plano de Pormenor do Casal Branco, na freguesia de Pontével.-----

## **05 – OUTRAS DELIBERAÇÕES**

-----**Aprovação dos estatutos da CIMLT – Comunidade Intermunicipal do Tejo, nos termos da lei n.º 45/2008 de 27 de Agosto**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE**-----

-----No uso da palavra, propôs para apreciação e deliberação, a seguinte proposta de deliberação, sobre o assunto mencionado em epígrafe:-----

-----Considerando que: -----

-----“No passado dia 27 de Agosto foi publicado na I série do Diário da Republica, a Lei n.º 45/2008, que estabelece o novo Regime Jurídico do Associativismo Municipal. -----

-----O artigo 38.º da supra mencionada Lei estabelece um regime transitório para as áreas metropolitanas e as comunidades intermunicipais de fins gerais criadas nos termos das Leis n.ºs 10/2003 e 11/2003, sendo convertidas em CIM correspondentes às unidades territoriais definidas com base nas NUTS III em que se integram verificando-se, cumulativamente, as seguintes condições:-----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----a) *Aprovação dos estatutos pelos respectivos órgãos no prazo de 90 dias a seguir à entrada em vigor da presente lei;* -----

-----b) *Aprovação da instituição em concreto da CIM, nos termos do artigo 4.º* ----

-----Assim, de acordo com estabelecido na Lei, o Senhor Presidente propõe para apreciação e deliberação, a aprovação da proposta de estatutos da CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, para posterior submissão à Assembleia Municipal”. -----

-----**O VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO**-----

-----No uso da palavra e sobre esta matéria disse que a aprovação dos estatutos da CIMLT – Comunidade Internacional da Lezíria do Tejo, merecem os seguintes reparos: -----

-----1-Todos os documentos que forem aprovados na CIMLT, não estão sujeitos a alterações por parte dos vereadores. -----

-----2 - A Câmara Municipal do Cartaxo pode nomear 5 representantes, em que um é obrigatoriamente o seu Presidente. -----

-----3 - Logo, os vereadores dos restantes partidos, podem nem tão-pouco, saber o que é que foi aprovado das ditas assembleias da CIMLT. -----

-----4 - Os assuntos serão tratados ao nível das assembleias das Câmara Municipais e a assembleia da CIMLT. -----

-----**O SENHOR PRESIDENTE** -----

-----No uso da palavra disse ao Vereador Dr. Manuel Jarêgo que este era a racionalidade das associações dos municípios, quase que há uma delegação, é como a Câmara que delega competências, quase que automaticamente no Presidente da Câmara, funcionando este como um órgão em determinado tipo de exercícios de funções. -----

-----Disse que, a junta desta comunidade intermunicipal é composta pelos presidentes de câmara e compete a cada presidente levar à sede da câmara, não só os assuntos que obrigam uma deliberação de câmara, mas também determinadas matérias para discussão e para partilhar com a vereação da câmara. -----

-----Referiu que, na assembleia da Comunidade da Lezíria, enquanto CULT, houve sempre uma representatividade partidária. -----

# MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 19 DE 23/09/2008

-----Na sequência desta matéria deu conhecimento que os Municípios do Cartaxo, Azambuja e Rio Maior, em virtude do plano de acção que foi desenvolvido Governo/Autarquias, estão a ponderar a criação de uma associação de fins específicos. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal, deliberou por maioria, com a abstenção do vereador Dr. Manuel Jarêgo, aprovar a proposta de estatutos da CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, nos termos propostos pela Senhor Presidente da Câmara, e submeter este assunto a apreciação da Assembleia Municipal.

-----**O VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO**-----

-----**Declaração de voto:**-----

-----Disse que por não dizer directamente respeito, em sua opinião, aos vereadores, não vê porque é que deva votar, por isso limita-se à abstenção. -----

-----**Informação económica e financeira semestral – al.) d n.º 3 do art. 48.º - lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE** -----

-----O Senhor Presidente propôs para apreciação o parecer do fiscal único sobre a informação económica e financeira semestral, que vai ser remetido à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro. -----

-----**O VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO**-----

-----Sobre esta matéria o Senhor Vereador fez a seguinte análise:-----

-----*“As únicas peças contabilísticas do 1º semestre de 2008, referentes às contas da Câmara Municipal do Cartaxo que nos foram apresentadas, são as seguintes: Balanço e Demonstração de Resultados por Natureza.* -----

-----*O “Parecer do Fiscal Único, emitido pelo ROC, refere-se também à Demonstração dos Fluxos de Caixa, mas não me chegou à mão.* -----

-----*Não há anexos ao Balanço nem à Demonstrações de Resultados nem um Relatório de Gestão.* -----

-----*Nas reservas que foram feitas pelo ROC, no referido “Parecer”, diz que foram considerados nas demonstrações financeiras do período activos, proveitos diferidos e*

25/42

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

*acréscimos de proveitos relacionados com um concurso público internacional que não se encontro ainda adjudicado. O impacto dessa contabilização traduziu-se num aumento do activo de 23 milhões de euros, de proveitos diferidos, passivos de 21,6 milhões de euros e num aumento do resultado de 695 mil euros. Foram relevados no Balanço e Demonstração de Resultados 800 000 euros referentes à alienação de um terreno na Quinta das Pratas, cuja adjudicação e tradição ainda não se verificou. Tal facto traduziu-se num aumento do activo e dos proveitos do período em igual valor. -----*

*-----Quanto às despesas e receitas do 1º semestre de 2008, vão ser comparadas com as dos exercícios de 2006 e 2007, em termos percentuais. Também se vai ver quanto é que representam, percentualmente, face aos valores orçamentados para o mesmo ano económico (não se consideram os cêntimos).”-----*

## **DESPESAS CORRENTES REALIZADAS**

| <b>RUBRICAS</b>                 | <b>1º sem. 2008</b> | <b>%08/07</b> | <b>Ano 2007</b> | <b>%08/06</b> | <b>Ano 2006</b> |
|---------------------------------|---------------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|
| Custo mat.-primas consumidas    | 180765              | 51,57         | 350507          | 401,27        | 45048           |
| Fornecimentos e serv. externos  | 985643              | 18,95         | 5200753         | 35,33         | 2789529         |
| Custos com pessoal              | 3995650             | 58,55         | 6823941         | 67,68         | 5903718         |
| Transfª e subsidios correntes   | 526962              | 40,46         | 1302459         | 51,70         | 1019197         |
| Amortizações do exercício       | 870623              | 45,79         | 1901334         | 116,19        | 749330          |
| Provisões do exercício          | 0                   | 0,00          | 124114          | 0,00          | 0               |
| Outros custos e perdas operac.  | 3588                | 4,11          | 87274           | 7,94          | 45162           |
| Custos e perdas financeiras     | 418777              | 38,08         | 1099750         | 90,07         | 464950          |
| Custos e perdas extraordinárias | 359006              | 20,28         | 1770202         | 41,48         | 865400          |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>7341014</b>      | <b>39,34</b>  | <b>18660335</b> | <b>61,78</b>  | <b>11882334</b> |

## **DESPESAS CORRENTES REALIZADAS VS ORÇAMENTADAS**

| <b>RUBRICAS</b>                 | <b>1º sem. 2008</b> | <b>Orçam. 2008</b> | <b>% executada</b> |
|---------------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| Custo mat.-primas consumidas    | 180765              | 0,00               | 0                  |
| Fornecimentos e serv. externos  | 985643              | 8004769            | 12,31              |
| Custos com pessoal              | 3995650             | 7351300            | 54,35              |
| Transfª e subsidios correntes   | 526962              | 1759961            | 29,94              |
| Amortizações do exercício       | 870623              | 0,00               | 0,00               |
| Provisões do exercício          | 0                   | 0,00               | 0,00               |
| Outros custos e perdas operac.  | 3588                | 162444             | 2,21               |
| Custos e perdas financeiras     | 418777              | 1042198            | 40,18              |
| Custos e perdas extraordinárias | 359006              | 0,00               | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>7341014</b>      | <b>18320672</b>    | <b>40,07</b>       |

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

## **RECEITAS CORRENTES REALIZADAS**

| <b>RUBRICAS</b>                    | <b>1º sem. 2008</b> | <b>%08/07</b> | <b>Ano 2007</b> | <b>%08/06</b> | <b>Ano 2006</b> |
|------------------------------------|---------------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|
| Venda de mercadorias               | 405712              | 26,25         | 1545484         | 29,30         | 1384641         |
| Venda de produtos                  | 871                 | 7,12          | 12227           | 93,80         | 929             |
| Prestação de serviços              | 447961              | 34,87         | 1284663         | 42,16         | 1062540         |
| Impostos e taxas                   | 823521              | 14,60         | 5642103         | 18,88         | 4361990         |
| Variação da produção               | 0                   | 0,00          | -336            | 0,00          | 0               |
| Proveitos suplementares            | 713                 | 56,79         | 1256            | 64,47         | 1106            |
| Transferências e sub. obtidos      | 2858758             | 53,29         | 5364741         | 54,63         | 5233019         |
| Outros proveit.e ganhos operac.    | 639                 | 229,03        | 279             | 456,43        | 140             |
| Proveitos e ganhos financeiros     | 35189               | 2,39          | 1469487         | 82,24         | 42786           |
| Proveitos e ganhos extraordinários | 1829169             | 56,05         | 3263320         | 889,65        | 205605          |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>6402533</b>      | <b>34,45</b>  | <b>18583222</b> | <b>52,08</b>  | <b>12292756</b> |

## **RECEITAS CORRENTES REALIZADAS VS ORÇAMENTADAS**

| <b>RUBRICAS</b>                    | <b>1º sem. 2008</b> | <b>Orçam. 2008</b> | <b>% executada</b> |
|------------------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| Venda de mercadorias               | 405712              | 369649             | 109,76             |
| Venda de produtos                  | 871                 | 0,00               | 0,00               |
| Prestação de serviços              | 447961              | 1526694            | 29,34              |
| Impostos e taxas                   | 823521              | 4165938            | 19,77              |
| Variação da produção               | 0                   | 0,00               | 0,00               |
| Proveitos suplementares            | 713                 | 0,00               | 0,00               |
| Transferências e sub. obtidos      | 2858758             | 3418748            | 83,62              |
| Outros proveit.e ganhos operac.    | 639                 | 130001             | 0,49               |
| Proveitos e ganhos financeiros     | 35189               | 0,00               | 0,00               |
| Proveitos e ganhos extraordinários | 1829169             | 8709711            | 21,00              |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>6402533</b>      | <b>18320741</b>    | <b>34,95</b>       |

-----“Quanto às receitas e despesas de capital, não dispomos de elementos que nos permita fazer essa análise comparativa. Mas a avaliar pelos anteriores exercícios, é neste capítulo que a diferença de execução face ao orçamentado é maior.-----

-----Antes de mais é preciso dizer que há falta de cuidado na elaboração das contas que são distribuídas aos vereadores, como se pode ver na Conta de Demonstração de Resultados por Natureza, ao evidenciar um erro entre Proveitos e Ganhos menos Custos e Perdas de 180 764,67 €, na medida em que o Resultado Líquido do exercício não é de 227 928,86 € mas sim de 47 164,19 €.-----

-----Por falta dos anexos ao Balanço e à Demonstração de Resultados e do Relatório de Gestão, não me é possível verificar a que se referem os Proveitos e ganhos extraordinários, no valor tão significativo de 1 829168,68 €. Mas a fazer fé na certificação legal de contas do ROC, há uma verba a mais a influenciar o resultado em 695 mil euros. Se os deduzir ao total dos proveitos, o resultado do exercício deixa de ser de 47 164,19

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

positivos para passar a ser de 647 835,81 € negativos. Conclusão. A Demonstração de Resultados por Natureza, do 1º semestre de 2008, apresenta um prejuízo de 647 835,81 €, em vez de um resultado de 47 16,19 € positivos. -----

-----No que concerne ao Balanço do 1º semestre de 2008, também o activo total liquido não corresponde à verdade porque está influenciado de uma verba de 23 milhões de euros referente ao concurso internacional das águas em baixa e saneamento, que ainda está a decorrer. Por este motivo, o activo total passa a ser de apenas de 50 509 901 euros.”. -----

-----Quanto aos saldos em dívida entre o dia 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2008, houve um agravamento dos mesmos, conforme passo a indicar de 96 186 euros, quando se esperava por uma redução.” -----

| Conta | Descrição             | 31-12-2007      | 30-06-2008      | Diferença    |
|-------|-----------------------|-----------------|-----------------|--------------|
| 221   | Fornecedores          | 4498843         | 14026277        | 9527434      |
| 24    | Estado out. ent. Públ | 338064          | 119272          | -218792      |
| 26    | Outros dev. credores  | 10358449        | 1145993         | -9212456     |
|       | <b>TOTAL</b>          | <b>15195356</b> | <b>15291542</b> | <b>96186</b> |

-----“No Exercício de 2007, a verba do concurso internacional das águas em baixa era de 21 milhões. Agora, no 1º semestre de 2008, já aumentou para 23 milhões de euros, quando ainda não há uma entidade devedora a quem exigir o seu pagamento, porque ainda está a decorrer o referido concurso.-----

-----Os resultados do exercício não correspondem à verdade porque, segundo o ROC, estão influenciados em mais 695 mil euros.-----

-----As únicas peças contabilísticas que nos foram facultadas, foi o Balanço e a Demonstração de Resultados por Natureza, pelo que houve a intenção de ocultar os resultados. -----

-----Deveriam ter sido apresentadas juntamente com as contas da Câmara Municipal, também as contas da RUMO 2020 e da Lezíria do Campo, SA. -----

-----A gestão financeira não está a ser bem conduzida, porque deve-se mais aos fornecedores do que se devia em 31 de Dezembro de 2007. Por tudo isto, a minha votação só pode ser contra.” -----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----**A VEREADORA DRA. RUTE OURO**-----

-----No uso da palavra disse que o relatório é de informação semestral, ou seja, não é uma análise à conta de gerência mas um relatório de informação financeira semestral.-----

-----Disse ainda que o Vereador do PSD, tinha referido alguns rácios que fazem parte da conta de gerência e que são analisados em sede própria desta. Referiu que, existe alguma legislação a alterar em termos dos Revisores Oficiais de Contas, ou seja, como esta exigência legal é muito recente para as autarquias, nem a própria Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, está preparada para conseguir adaptar este tipo de auditorias às câmaras. Neste sentido, adaptam a directriz de revisão (auditoria 702), que se refere às empresas cotadas em bolsa.-----

-----Salientou que, o ROC não pode fazer mais do aquilo que a ordem lhe permite, pois tem de cumprir com o que está na directriz. -----

-----Informou que não foi feita uma auditoria como é feita na conta de gerência, pois quando esta é feita uma equipa de trabalho desloca-se à Câmara Municipal onde permanece durante dias para fazer uma auditoria exaustiva a cada conta.-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE**-----

-----No uso da palavra disse que deveria haver uma forma mais exaustiva para este tipo de pareceres e informações financeiras semestrais, terem uma abrangência maior, ou seja, concederem elementos, que, no entendimento do ROC, possam traduzir ou explicitar a situação financeira de uma forma mais completa. -----

-----Disse ainda que, é desejável que o próximo parecer desta natureza, tenha mais informação. -----

**Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação económica e financeira semestral do Revisor Oficial de Contas, devendo este assunto ser submetido a apreciação da Assembleia Municipal. -----**

-----**Definição das taxas de imposto municipal sobre imóveis a cobrar no exercício económico de 2009**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE**-----

-----**I – EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:**-----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----Considerando que: -----

-----a) O Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro que procedeu à reforma da Tributação Patrimonial, aprovando os novos códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), revogando o Código da Contribuição Autárquica e o Código de Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola; -----

-----b) Com a entrada em vigor deste novo diploma legal (CIMI), é introduzido um novo modelo que opera uma profunda reforma do sistema de avaliação da propriedade, em especial da propriedade urbana, já que, pela primeira vez em Portugal, o sistema fiscal passa a ser dotado de um quadro legal de avaliações totalmente assente em factores objectivos, de grande simplicidade e coerência interna e sem espaço para a subjectividade e discricionariedade do avaliador;-----

-----c) Consagram-se no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis os contornos precisos da realidade a tributar, partindo para isso de dados objectivos que escapem às oscilações especulativas da conjuntura, de modo que sirvam de referência a uma sólida, sustentável e justa relação tributária entre o Estado e os sujeitos passivos; -----

-----d) Tendo em conta que permite, o CIMI, no estipulado nos nºs 5, 6 e 7 do artigo 112º, a discriminação positiva ou negativa dos contribuintes sujeitos à tributação definida no código supra; -----

-----e) Ainda, que se entenda justo estabelecer de acordo com o nº6 do Art.112 do CIMI que as taxas possam ser minoradas até 30%; -----

-----f) As minorações, supra pode consubstanciar um factor de forte impacto na criação de condições de atractividade para novos investimentos, fixação da população local, bem como atracção de novos residentes, tão necessários, nesta freguesia ribeirinha, para o seu desenvolvimento económico e social. -----

-----g) Afirma-se agora claramente a intenção de instituir um sistema que garanta uma maior equidade entre os contribuintes, repartindo de forma mais justa a tributação da propriedade imobiliária, no sentido de acabar com a inaceitável situação em que 5% dos contribuintes de contribuição autárquica pagavam 80% do imposto arrecadado; -----

-----h) Verifica-se uma grande concentração dos contribuintes de contribuição autárquica entre os Municípios que adquiriram casa para habitação própria e do seu agregado

30/42

# MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 19 DE 23/09/2008

familiar em anos recentes, o que significa, na prática, um avolumar de esforço contributivo de proprietários jovens, que, em muitos casos, estão ainda a pagar os empréstimos bancários que contraíram para compra da habitação;-----

-----i) Denota-se que, com a implementação da actual reforma, não houve manifesta intenção em aumentar a receita fiscal, mas sobretudo o de beneficiar os contribuintes efectivos, através da descida das taxas, com o alargamento da base tributável, por via da redução gradual da evasão fiscal;-----

-----Diploma Legal, designadamente no nº 4 do artigo 112º, cabe ao município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos limites previstos nas alíneas b) e c) do nº 1 do mesmo artigo 112º, a saber: -----

-----Prédios rústicos – 0,8%;-----

-----Prédios urbanos n/avaliados nos termos do CIMI – 0,4% a 0,8% -----

-----Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,2% a 0,5% -----

-----k) Considerando que deve, o município, ponderar não só a necessidade de adequação dos seus recursos financeiros às necessidades sentidas como ponderar, também, a justiça e equidade das suas decisões; -----

## -----II – PROPOSTA -----

-----Assim em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir à Digna Câmara, a aprovação da seguinte Proposta:-----

-----Que se delibere fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em: 0,4% para prédios urbanos e 0,4% para prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, sujeitas às minorações acima expostas; -----

-----Na Freguesia de Valada que as taxas sejam minoradas em 30%, através da taxa de combate à desertificação;-----

-----Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, dever-se-á remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação;-----

-----Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, dever-se-á promover a respectiva comunicação à Direcção Geral de Finanças até ao dia 30 de Novembro de 2008. -----

# MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 19 DE 23/09/2008

**Deliberação:** A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade definir as taxas de imposto municipal sobre imóveis, nos termos propostos pelo Senhor Presidente da Câmara, e submeter este assunto a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. --

-----**Definição das taxas de derrama a cobrar no exercício económico de 2009** -

-----**O SENHOR PRESIDENTE** -----

-----Apresentou a seguinte proposta de deliberação: -----

-----“Considerando que:-----

-----1 - Conforme dispõe a Lei das Finanças Locais, em concreto o art. 14.º, “os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

-----2 – Aplicar uma derrama significa, que, sobre a taxa geral de imposto, incide uma outra taxa, a derrama. -----

-----**Proposta:** -----

-----Assim em coerência com as razões de facto atrás enunciadas, tomo a liberdade de sugerir à Digna Câmara, a aprovação da seguinte Proposta: -----

-----O lançamento em 2008 de uma derrama de 1,35% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, ao abrigo da alínea b) do art. 10º e do artigo 14º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e 0,75% para sujeitos passivos com um volume de negócio no ano anterior que não ultrapasse € 150.000. -

-----Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, dever-se-á remeter a mesma à Assembleia Municipal, ao abrigo das alíneas a) do n.º 6 do artigo 64º e da alínea f) do n.º 2 do art. 53º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as ulteriores da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para aprovação por este órgão deliberativo. -----

-----Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, dever-se-á promover a respectiva comunicação por via electrónica pela câmara municipal à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 31 de Dezembro de 2008.-----

32/42

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----Caso a comunicação a que se refere o número anterior seja recebida para além do prazo nele estabelecido, não há lugar à liquidação e cobrança da derrama”. -----

-----**O VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO**-----

-----Na sua opinião a taxa da Derrama a cobrar no exercício económico de 2009, deverá ser de 1% (um por cento) dado ter uma base e tributação muito mais alargada do que a anterior base.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar o lançamento da derrama a aplicar sobre o lucro tributável do IRC a liquidar em 2009, nos termos propostos pelo Senhor Presidente da Câmara, e submeter este assunto a apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----**Aprovação de uma participação variável no IRS/Rendimento de 2009 – Receita municipal em 2010, dos sujeitos passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial no concelho do Cartaxo, nos termos do n.º 1, do artigo 20.º da lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE**-----

-----Considerando que, nos termos do artigo n.º 20º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a nova Lei das Finanças Locais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no número 1º do artigo 78º do código do IRS; -----

-----A decisão do município participar no IRS, bem como a definição da respectiva percentagem de participação, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a qual deve ser comunicada, por via electrónica, à Direcção-Geral de Impostos, até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;

-----Considerando que, no caso da percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima de 5%, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerada como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos

33/42

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respectiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes;-----

-----Considerando que, um dos instrumentos que os municípios têm ao seu dispor para promover a atractividade territorial e promover a fixação de população e empresários, com especial incidência na faixa etária mais jovem, é a redução da carga fiscal que incide sobre as pessoas singulares;-----

-----Considerando que, a redução de colecta de IRS a pagar por cada cidadão e/ou empresário em nome individual, residente no concelho de Cartaxo é susceptível de induzir, a curto/médio prazo, um incremento do capital humano altamente qualificado, e o aumento da competitividade; -----

-----Considerando que, a redução da taxa de IRS permitiria também que os munícipes residentes vissem, de imediato, aumentado o respectivo rendimento disponível; ---

-----Considerando que, a redução da taxa de IRS constituiria, também, um sinal de que o poder local é sensível às questões sociais das respectivas populações, bem como acompanha as medidas de discriminação positiva de pessoas singulares e empresas, residentes em sede de isenção de contribuições para a segurança social e de redução da taxa de IRS, formuladas pelo governo em sede de proposta de orçamento geral do estado para 2009; -----

-----Considerando que, nos termos do disposto na alínea h), do n.º 2, do art. 53º, da lei 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, compete ao órgão deliberativo do município, sob proposta do respectivo órgão executivo, deliberar sobre tudo quanto represente o exercício de poderes tributários conferidos por lei ao Município. -----

-----Assim, com base nos considerandos acima vertidos, temos a honra de propor ao executivo municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, a seguinte proposta: -----

-----a) – Definir em 1,75% a participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Cartaxo, referente aos rendimentos auferidos no ano de 2009; -----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----b) – Caso a presente proposta venha a ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação; -----

-----c) – Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão, impreterivelmente, ser comunicada, via electrónica, à Direcção-Geral dos Impostos, até ao próximo dia 31 de Dezembro, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 20º, da aludida Lei das Finanças Locais. -----

-----**O VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO**-----

-----Referiu que a participação variável no IRS/rendimento de 2009 – receita municipal em 2010, devia ser de 2,5% tal como foi considerado no exercício anterior.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a participação no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) relativamente aos rendimentos do ano de 2009, com cobrança efectiva no ano de 2010, nos termos propostos pelo Senhor Presidente da Câmara, e submeter este assunto a apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----**Adesão à entidade regional de turismo de Lisboa e Vale do Tejo**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE** -----

-----Apresentou a seguinte proposta de deliberação: -----

-----“O Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril estabeleceu, para efeitos do planeamento turístico para Portugal continental, cinco áreas regionais de turismo, que incluem a área abrangida por cada uma das Nomenclaturas das Unidades Territoriais para fins estatísticos de nível II. -----

-----O âmbito de actuação da T-LVT, definido no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 67/2008, corresponde à NUT II Lisboa e Vale do Tejo, com a conformação fixada pelo Decreto-Lei 317/99, de 11 de Agosto. -----

-----No que respeita à participação dos Municípios nas Entidade Regionais de Turismo o Decreto-Lei n.º 67/2008 estabelece no artigo 7.º, n.º 3, a forma de tal se

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

*concretizar e, no n.º 5 do mesmo artigo, refere-a como requisito de acesso aos programas públicos de financiamento na área do turismo com recurso a fundos nacionais. -----*

*-----Os estatutos da T-LVT foram publicados no Diário da República, 1.ª série, n.º 161, de 21 de Agosto de 2008, pela portaria n.º 940/2008 e contemplam no seu artigo 4.º a consideração de membro fundador da T-LVT ao Município do Cartaxo, mas para que tal se manifeste válido, conforma n.º 2, do artigo 4.º dos estatutos da T-LVT, é necessária a ratificação, nesse sentido, por parte do Município”.-----*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, a adesão do Município do Cartaxo como membro fundador da T-LVT, nos termos propostos pelo Senhor Presidente da Câmara, e submeter este assunto a apreciação e ratificação da Assembleia Municipal, nos termos propostos. -----

**Pedido cedência da loja n.º 2 do Mercado de Pontével** -----

**O SENHOR PRESIDENTE** -----

**Propôs a seguinte proposta de deliberação:** -----

*-----“Tendo sido feito um pedido a este Município de cedência da loja n.º 2 do Mercado de Pontével pelo Sr., Luís Patrício Raimundo Pombo, actual concessionário da loja n.º 1 do mesmo mercado, com talho, propomos que o mesmo seja aceite, considerando que: --*

*-----Apesar de a Câmara Municipal do Cartaxo ter delegado na Junta de Freguesia de Pontével, através de Protocolo em 2007, o exercício da sua competência relativamente à gestão conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante, cfr. previsto no artº 15º da Lei nº 159/99 de 14 de Setembro e artº 66º, nº 2, al e) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2000 de 11 de Janeiro, o facto é que, a Junta de Freguesia de Pontével, não aceitou esta delegação de competências e não a exerceu.-----*

*-----O Regulamento dos Mercados Municipais em vigor neste Município prevê no nº 5º do artº 10º que “No Mercado do Cartaxo cada indivíduo singular ou cada sociedade não pode ser concessionária de mais de uma loja ou duas bancas, salvo os direitos já adquiridos”. -----*

*-----Contudo, este regulamento data de 1991 e encontra-se um pouco desajustado face às exigências e realidades com que hoje nos defrontamos, nomeadamente, no que,*

36/42

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

*concerne ao aparecimento das grandes superfícies, que fez com que os Mercados perdessem a importância que tinham outrora. -----*

*-----O pedido que o concessionário da loja n.º 1 faz para lhe ser concedida a loja n.º 2, baseia-se no facto de para poder continuar a exercer a sua actividade, que, já exerce desde 1980 no Mercado de Pontével necessita obrigatoriamente de mais espaço conforme normas de higiene e segurança, nomeadamente, a colocação da câmara frigorífica não ficar junto do local de venda-----*

*-----Face ao exposto, e estando a loja n.º 2 do Mercado Municipal de Pontével disponível, propõe-se ao executivo municipal que delibere, aprovar o pedido do requerente, nos termos apresentados, ficando o mesmo sujeito aos valores das rendas previstas no Regulamento de Taxas e Licenças em vigor neste Município”.-----*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a loja n.º 2 do Mercado Municipal ao requerente Luís Patrício Raimundo Pombo, arrendatário da loja n.º 1, nos termos propostos. -----

**-----Feira dos Santos – Aprovação de regulamento e condições de arrematação do direito à ocupação de terreno-----**

**-----O SENHOR PRESIDENTE -----**

*-----Propôs a aprovação do Regulamento da Feira dos Santos para o ano de 2008, bem como das condições de arrematação do direito à ocupação dos terrados para montagem de equipamentos de divertimento e congéneres no recinto da Feira.-----*

**-----REGULAMENTO: -----**

*-----“A tradicional FEIRAS DOS SANTOS, uma das mais importantes da região, realiza-se de 30 de Outubro a 2 de Novembro próximo, na Quinta dos Sousa, onde são admitidas todas as espécies e quantidades de barracas e divertimentos, sujeitas aos condicionamentos legais e ainda aos seguintes:-----*

*-----1. O terreno para a instalação de divertimentos, além de um circo, é reservado da seguinte forma: Para adultos – uma pista de automóveis, duas rodas voadoras ou similares e um carrocel; Infantis – um divertimento recinto poligonal e três divertimentos circulares diferentes. A sua ocupação está sujeita a hasta pública, conforme já está anunciado em edital próprio.-----*

37/42

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----§ **único** – *Dentro do recinto da Feira dos Santos, é expressamente proibida a montagem de Roullotes e qualquer outro tipo de barracas, assim como o estacionamento de viaturas que não se destinem exclusivamente à venda de artigos, sob pena de serem removidas do local, bem como a interdição de instalação dos mesmos em futuras edições da Feira dos Santos.*-----

-----*A cada feirante do ramo só será atribuído um espaço para a exploração das actividades de bar, farturas e afins.*-----

-----2. *Não serão permitidas instalações que, pela natureza ou aspecto, possam prejudicar o interesse da Feira ou que se reconheçam imorais.*-----

-----3. *É vedado o exercício de venda e proibida a instalação de barracas ou outros suportes de venda, nos arruamentos do Recinto da Feira e ruas que lhe dão acesso, sob pena de demolição.*-----

-----4. *Não serão respeitadas marcações de terrenos distribuídos por ocasião dos mercados mensais.*-----

-----5. *É proibida a circulação e estacionamento de veículos dentro do Recinto da Feira entre as 11.00 h e as 24 h.*-----

-----6. *O abastecimento das instalações dos feirantes deverá ser efectuado fora das horas indicadas no número anterior.*-----

-----7. *Os feirantes ficam obrigados a depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da Feira, ou ainda em recipientes, bidons ou sacos dos próprios, desde que adequados às operações de remoção.*-----

-----8. *Não é permitida a vazão de lixos em valas naturais ou construídas para o efeito.*-----

-----9. *O levantamento das instalações deverá estar concluído até ao dia 5 de Novembro.*-----

-----10. *O não cumprimento do disposto nos números anteriores implicará a exclusão dos feirantes em Feiras futuras.*-----

-----11. *Os altifalantes instalados em barracas, Pistas, Circos, Carroceis ou em qualquer outro recinto de divertimentos devem ter o som regulado por forma a não prejudicar os outros feirantes nem provocar mal estar no público.*-----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

- 12. A Fiscalização da Feira reserva o direito de mandar reduzir o volume do som ou proibir o funcionamento das instalações sonoras e desligá-las quando verificar que não é cumprido o disposto no número anterior. -----
- 13. A marcação e entrega dos terrenos, com preferência pelos requisitantes mais assíduos às feiras, será feita nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Outubro. -----
- 14. Os terrenos distribuídos não ocupados pelos interessados até às 12 horas do dia 29, inclusive, consideram-se disponíveis e serão cedidos a quem os solicitar, pela ordem de prioridade da requisição, não havendo lugar a restituição de depósito. -----
- 15. Não é permitido às barracas de calçado irem além de 10 metros lineares, assim como as de fato feito irem além de 15 metros lineares. -----
- 16. As taxas de terrado a cobrar durante o período da Feira são os seguintes:
- 1-a) Pistas de Automóveis eléctricos para adultos, cada .....  
1.162,00€ -----
- b) Carroceis para adultos e pistas, carroceis, comboios e similares infantis, cada ..... 106,00€-----
- c) Instalações para tabernas, restaurantes e semelhantes, m2 ou fracção ..... 1,10€ -----
- d) Instalações para qualquer outro fim, m2 ou fracção .....  
1,10€-----
- e) Com circos, por m2 ou fracção .....  
0,60€-----
- 2. Os feirantes que permaneçam em funcionamento fora do período oficial da Feira dos Santos pagarão por cada dia o terrado correspondente ao valor fixado em 1, a dividir pelo número de dias da Feira, com excepção dos circos. -----
- 17. A ocupação dos terrados é, por natureza, precária pelo que essa precaridade pressupõe sempre a faculdade de ser retirado o direito de ocupação, nomeadamente nos casos em que venha a ser utilizado espaço sem prévia definição ou autorização. -----
- 18. As contravenções ao preceituado neste regulamento serão punidas com coima de 10 € a 100 € acrescida de um terço por cada reincidência. -----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

-----19. Todos os divertimentos e restantes Feirantes, deverão encerrar a sua actividade pela 1 hora do dia seguinte. -----

-----20. Os terrados são atribuídos independentemente das localizações de anos anteriores.-----

-----21. Será totalmente interdito o exercício da venda a todos os vendedores aos quais não lhes foi atribuído terreno aquando das datas estabelecidas por esta Autarquia para marcação dos mesmos, nos dias estabelecidos para o efeito. -----

-----22. O não cumprimento das cláusulas do presente regulamento implicará a interdição de instalação de barracas nas futuras edições da Feira dos Santos. -----

## **CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO DO DIREITO À OCUPAÇÃO DE TERRENO PARA MONTAGEM DE CIRCO, PISTAS DE AUTOMÓVEIS, CARROCEIS E CONGÉNERES NO RECINTO DA FEIRA DOS SANTOS**-----

-----**30 DE OUTUBRO A 2 DE NOVEMBRO/2008**-----

-----Proceder-se-á à abertura das propostas para a arrematação do direito à ocupação de terrenos no próximo dia 16 de Outubro, da seguinte forma:-----

-----PISTA PARA ADULTOS (até 65m) – às 9,30 horas; CARROCÉIS – às 10 horas; RODAS VOADORAS e similares para adultos - às 10,30 horas; DIVERTIMENTOS INFANTIS – às 11 horas; CIRCO – às 11,30 horas, as quais ficam sujeitas às seguintes condições:-----

-----a) Os interessados devem entregar as suas propostas até aquelas horas, em carta fechada, com a indicação da área ocupada pelos respectivos divertimentos, devendo conter exteriormente o fim a que se destina bem como a sua localização de acordo com a planta do recinto; -----

-----b) Os interessados devem apresentar, junto com a proposta, os seguintes documentos: Registo de Actividade e Licença de Recinto do respectivo divertimento;-----

-----c) A base de licitação para os terrenos do Circo é de 250 €; de Pista de Automóveis para adultos é de 10.000€; do Carrossel é de 100€; de Rodas Voadoras e outros divertimentos electromecânicos para adultos é de 1.000€; de Divertimentos Infantis é de 150€;-----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

- d) *A Câmara reserva-se o direito de não fazer a adjudicação mesmo às propostas mais elevadas, se assim o entender, reservando-se também o direito de fazer licitação verbal entre os proponentes presentes à abertura das propostas, no caso de não aceitar as apresentadas, não podendo os lanços serem inferiores a 100€ na Pista para adultos e 25€ para os restantes;* -----
- e) *Todos os preços indicados serão acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;* --
- f) *Quando qualquer adjudicatário desista de montar o divertimento que arrematou fica interdito durante dois anos de exercer qualquer actividade na feira;* -----
- g) *Para além da proibição da alínea anterior, poderá a Câmara Municipal accionar as medidas judiciais convenientes a fim de ser indemnizada por perdas e danos ocasionais, lesivos do prestígio da Feira dos Santos que urge salvaguardar;*-----
- h) *Os adjudicatários farão entrega nos cofres do Município do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, logo após o acto desta, ficando a mesma sem efeito se não o fizerem, sendo o direito à ocupação adjudicada ao arrematante com o valor imediatamente inferior;* -----
- i) *Além do valor da adjudicação, os adjudicatários são obrigados ao pagamento do terrado, segundo a tabela de taxas em vigor;* -----
- j) *Todos os divertimentos sujeitos a arrematação terão de efectuar o pagamento das taxas de terrado juntamente com o pagamento da adjudicação, devendo exhibir perante os funcionários da Câmara os documentos comprovativos do mesmo;* -----
- K) *Só será autorizada a montagem dos Divertimentos com a presença dos terradeiros ou fiscais;* -----
- L) *No acto da abertura das propostas só é permitida a presença do titular de cada proposta ou seu representante, devidamente credenciado”.*-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento da Feira dos Santos para o ano de 2008, bem como das condições de arrematação do direito à ocupação dos terrados para montagem de equipamentos de divertimento e congéneres no recinto da Feira, nos termos propostos. -----

# **MUNICÍPIO DO CARTAXO**

**ACTA N.º 19 DE 23/09/2008**

**FORMA DE VOTAÇÃO** – As deliberações constantes desta acta foram aprovadas por unanimidade de votos dos membros presentes, com excepção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dezanove horas, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Maria de Lourdes Ouro Martins Sardinha, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_